

**Lei nº 9.620, de 28 de maio de 2025.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ e autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), oriundo de Emendas Parlamentares indicadas para o Município na modalidade – Transferência Especial pela União, ao orçamento anual de 2025.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a execução do convênio com verba federal cadastrado na Plataforma TRANSFEREGOV, contrato de repasse nº 967943/2024 para "Construção do Espaço Esportivo Comunitário (Novo PAC)", conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte forma: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.0221.2511 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE AMADOR, EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES E 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS; FONTES DE RECURSO: 1.706.0000.36 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - FONTE STN: 1.706.

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), oriundo de Emendas Parlamentares indicadas para o Município na modalidade – Transferência Especial pela União, ao orçamento anual de 2025.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 9.132, de 27 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), a Lei Complementar nº 036, de 02 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e a Lei Complementar nº 039, de 06 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) e suas alterações.

Art. 5º O Poder Executivo editará decreto visando regulamentar o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de maio de 2025.

**Wladimir Garotinho**  
- Prefeito -

**DECRETO Nº 125, de 28 de maio de 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 7.513.003,09 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 7.513.003,09**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES	3.3.90.39.00	1.720.000033	1.300.000,00
10.122.0106.3308.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DAS UNIDADES	3.3.90.39.00	1.720.000044	911.005,09
10.122.0095.2389.0000	GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.36.00	1.635.000045	2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1942.0000	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	4.4.90.51.00	1.700.000024	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.122.0095.4170.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.36.00	1.621.210303	3.200.000,00
10.303.0211.2382.0000	DISPENSACAO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS	3.3.90.92.00	1.621.210303	91.998,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO (-) R\$ 7.513.003,09**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1942.0000	ABERTURA, CONSERVACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E RURAIS	3.3.90.30.00	1.720.000033	1.300.000,00
15.451.0047.1923.0000	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DE ÁREAS PÚBLICAS	3.3.90.39.00	1.720.000044	911.005,09
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.635.000045	2.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
15.451.0047.1917.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.700.000024	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
10.302.0105.4283.0000	CONTRATUALIZACAO E CONVENIOS	3.3.90.39.00	1.621.210303	3.291.998,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 28/05/2025.

Campos dos Goytacazes - RJ, 28 de maio de 2025.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 126, de 29 de maio de 2025**

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 0039, de 06 de dezembro de 2024, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 10.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

**SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 10.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.1160.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FMIA	3.3.90.14.00	1.501.000010	10.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**ANULAÇÃO (-) R\$ 10.000,00**

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.1160.0000	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FMIA	4.4.90.51.00	1.501.000010	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 29 de maio de 2025.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
PREFEITO

**DECRETO Nº 127, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 9.617, de 28 de maio de 2025, que trata do Programa de Regularização Fiscal e tributária dos imóveis localizados na área urbana do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam regulamentadas a adesão, as funcionalidades, bem como os requisitos a serem atendidos para a efetiva adesão ao Programa de Regularização Fiscal de que trata a Lei Municipal nº 9.617, de 28 de maio de 2025.

**Dos objetivos do programa**

Art. 2º O Programa Regularize 2025 oportuniza aos titulares de imóveis edificadas a atualização dos dados de cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda no que se refere à construção, acréscimo da área construída e/ou utilização do imóvel.

**Da forma de adesão**

Art. 3º O programa é destinado aos imóveis cadastrados ou não na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A adesão ao Programa ocorrerá preferencialmente de maneira eletrônica por meio do site da Secretaria Municipal de Fazenda no ícone Programa Regularize 2025.

Art. 5º A adesão de forma presencial deverá ser, preferencialmente, precedida de agendamento que poderá ser feito por meio do telefone 0800-6025343.

Art. 6º Para os casos de demanda espontânea, a Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará guichês de atendimento exclusivo a fim de permitir maior celeridade no atendimento.

Art. 7º Nos casos dos imóveis cadastrados em nome do antigo titular, o contribuinte deverá requerer a alteração da titularidade do imóvel para fins tributários por meio da ferramenta "Atualiza Imóvel", disponível no endereço eletrônico [www.fazenda.campos.rj.gov.br](http://www.fazenda.campos.rj.gov.br).

Parágrafo único. Após o processamento dos dados informados, o novo titular poderá fazer a adesão ao Programa Regularize 2025.

Art. 8º Os imóveis adquiridos de parte de outro já cadastrado junto ao município, sendo o caso, deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal de Fazenda o desdobra da sua respectiva área.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser realizado presencialmente junto à Central de Atendimento ao Contribuinte.

**Das informações a serem prestadas pelos contribuintes**

Art. 9º Para os casos de construção nova ou acréscimo, o contribuinte deverá informar a área total edificada na data da adesão ao programa, desde que concluídas nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 9.617, de 28 de maio de 2025.

Parágrafo único. Para os casos de utilização, informar:

- I - Escola Particular;
- II - Hospital Particular;
- III - Comércio;
- IV - Serviço;
- V - Residência;
- VI - Templo

Art. 10. Para os casos de adesão compreendidos na forma estabelecida no artigo 7º da Lei Municipal nº 9.617, de 28 de maio de 2025, a quitação poderá ser realizada em até 06 (seis) parcelas, observado o que dispõe o artigo 77, §4º, da Lei Complementar nº 01/2017, tendo como limite o dia 10/12/2025.

#### Da análise das informações recebidas pelo fisco

Art. 11. O fisco fará a análise dos dados procedendo a homologação dentro dos parâmetros fiscais do lançamento.

#### Das disposições finais

Art. 12. Situações especiais referentes ao Programa Regularize 2025 e não previstas neste Decreto poderão ser decididas por ato do Secretário Municipal de Fazenda, através de instrumento infra legal, ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 30 de maio de 2025.

**WLADIMIR GAROTINHO**  
Prefeito

### Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

#### PORTARIA 604/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

**Considerando** a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora MARIAALCIONE DOS SANTOS DIAS, matrícula nº33948, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Guarapari/ES. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nomeado interinamente pela Portaria N°213/2025

#### PORTARIA 605/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER a servidora TATIANA DUARTE ROCHA, matrícula nº20115, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância, lotada na Guarda Civil Municipal, para exercer suas atividades laborativas no Gabinete do Prefeito, a partir do primeiro dia útil após a publicação até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nomeado interinamente pela Portaria N°213/2025

#### PORTARIA 606/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, verbis: "Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

**Considerando** o Decreto Municipal nº 285/2017, que acrescenta ao Decreto Municipal nº 186/2013 o artigo 8º-A, verbis: "A cessão reciproca poderá ser concedida até o último dia do último mandato do Chefe do Executivo Municipal"

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** a conveniência e a reciprocidade, resolve CEDER a servidora CYNTHIA FREIRE RANGEL FERNANDES, matrícula nº16349, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Macaé, e em contrapartida recebe por cessão a servidora JULIANA MARIA DA SILVA CHAGAS, matrícula nº11216, ocupante do cargo de Professor Orientador Educacional, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada ente responsável pelo ônus referente a seu funcionário, pelo período de 01/02/2025 até 31/12/2028.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nomeado interinamente pela Portaria N°213/2025

#### PORTARIA 607/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

**Considerando** a conveniência entre órgãos, resolve:

CEDER a servidora JESSICA TEIXEIRA CARUSO DE AZEREDO BORGES, matrícula nº23792, ocupante do cargo de Contador, lotada na Secretaria Municipal de Transparência e Controle, para exercer suas atividades laborativas no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 02/01/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Nomeado interinamente pela Portaria N°213/2025

#### PORTARIA 608/2025 - GAB\_SEC/SMARH/GP/PMCG

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando**, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

**Considerando** o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

**Considerando** os autos do Processo Administrativo de Cessão Individual;

**Considerando** a conveniência entre órgãos, resolve:

RECEBER POR CESSÃO a servidora PAULA DE AZEVEDO VIANA, matrícula nº 585211-1, ocupante do cargo de Supervisor de Ensino, servidora da Prefeitura Municipal de São João da Barra, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes. A cessão é realizada com ônus para o órgão cessionário (em regime de ressarcimento) pelo período de 13/05/2025 até 31/12/2025 (podendo ser renovada).

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 27 de maio de 2025.

**Felipe Augusto Almeida da Conceição Pacheco**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

#### Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.001810-7-PA	EZEQUIEL RIBEIRO DIAS	249/2025

#### Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
2024.204.001367-2-PA	SONIA MARIA RODRIGUES DA CUNHA	246/2025
2024.204.001373-0-PA	ANGELINA MARGARETE RODRIGUES FERREIRA CAMPISTA	247/2025

#### Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº	NOME	Parecer Nº
00004.011047.2024-44	CYNTHIA FREIRE RANGEL FERNANDES	348/2025
00001.000122.2025-52	MARIAALCIONE DOS SANTOS DIAS	352/2025
00004.000366.2025-13	JESSICA TEIXEIRA CARUSO DE AZEREDO BORGES	346/2025
00004.003794.2025-90	PAULA DE AZEVEDO VIANA	347/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Em 29/05/2025

**FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO PACHECO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

### Secretaria Municipal de Saúde

#### Conselho Municipal de Saúde-CMS

#### RESOLUÇÃO CMS nº. 078/2025

**Aprova os Indicadores de Saúde – pactuação 2024 e 2025 e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2025, no uso de suas competências estatutárias e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Indicadores de Saúde – Pactuação 2024 e 2025 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, conforme determinado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Ordinária do dia 18 de março de 2025.

**Paulo Roberto Hirano**  
Presidente

**João Manoel Rangel**  
1º Secretário

(Republicada por conter incorreções)